



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 423

“Autoriza doação de material considerado inservível, de propriedade do Legislativo Municipal, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Pedro Leopoldo e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e eu Presidente, no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) – Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a doar ao “Sindicato dos Produtores Rurais de Pedro Leopoldo”, o material considerado inservível e de propriedade deste Legislativo, abaixo relacionado:

1- Uma Placa de Bronze, contendo os seguintes dizeres: “Galeria dos Ex-Presidentes”, substituída por uma de acrílico.

Parágrafo Único – Ao material considerado inservível de que trata o CAPUT deste artigo, fica conferido o valor simbólico de R\$0,50 (Cinquenta centavos).

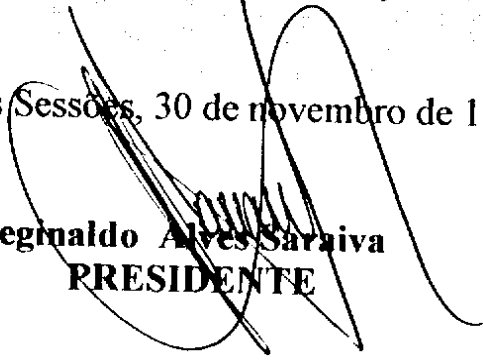
Art. 2º) – Fica a Donatária autorizada a dar a destinação que melhor lhe aprouver, ao material inservível recebido em doação.

Art. 3º) – A doação, objeto desta Resolução, será efetuada mediante apresentação de competente recibo firmado pela Donatária.

Art. 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) – A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1998.


Reginaldo Alves Saraiva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

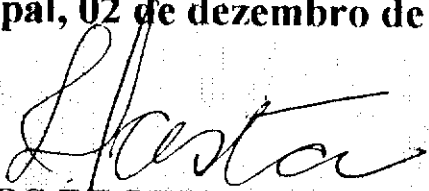
RECIBO – DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 423

Recebemos , da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o material considerado inservível, de propriedade deste Legislativo, abaixo relacionado :

01 Placa de Bronze, contendo os seguintes dizeres:
“Galeria dos Ex-Presidentes”.

Por ser verdade firmamos o presente.

Câmara Municipal, 02 de dezembro de 1998.


**SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE
PEDRO LEOPOLDO**